



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



DESPACHO SIGA Nº TRF2-DES-2024/21421

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº TRF2-EOF-2024/00139, 16/04/24 - TRF2.

Assunto: Informação sobre produtos e serviços

Trata-se de procedimento com vistas à contratação da empresa **Câmara Brasileira do Livro** com vistas à geração de 04 (quatro) números do ISBN (International Standard Book Number/Padrão Internacional de Numeração de Livro), referentes à publicação de 02 livros na versão impressa e 02 na versão digital, em comemoração aos 35 anos do Tribunal Regional Federal 2ª Região (TRF2), sob o fundamento legal do artigo 74, inciso I, §1º da Lei nº 14.133/21.

A Assessoria Jurídica, manifestando-se no TRF2-PAR-2024/00472, opinou pela contratação direta da empresa, por entender que restou caracterizada a inviabilidade de competição.

Registra-se que o custo total encontra-se na ordem de R\$ 104,60, conforme proposta comercial válida (TRF2-CAP-2024/10492), a qual encontra-se compatível com a média dos preços praticados em outros órgãos públicos, conforme informação da SCON (TRF2-INC-2024/01271 e TRF2-CAP-2024/10407).

Ressalta-se a manifestação da DPLAN manifestando-se no TRF2-DES-2024/15597, ratificado pela SPO no TRF2-DES-2024/15641, informa que a despesa, objeto dos presentes autos, encontra-se adequada orçamentariamente à Lei Orçamentária Anual - LOA, compatível com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e atende, no que couber, às disposições da Lei Complementar nº 101/2000, e acrescenta que há dotação orçamentária para seu atendimento, no valor de R\$ 104,60.

Destaca-se ainda a Declaração de Exclusividade (TRF2-CAP-2024/10493), de validade indeterminada, da qual consta que, desde 1º de março de 2020, a **Câmara Brasileira do Livro** é oficialmente a Agência Brasileira do ISBN, responsável pela emissão do número internacional padronizado para livros (ISBN), vinculada à Agência Internacional do ISBN (TRF2-CAP-2024/13200).

Por fim, cabe anotar que a documentação necessária à contratação, devidamente atualizada, encontra-se nos TRF2-CAP-2024/10463, TRF2-CAP-2024/10464, TRF2-CAP-2024/10198, TRF2-CAP-2024/10416 e TRF2-CAP-2024/12658.

Diante do exposto e do TRF2-PAR-2024/00472, da AJUR, considerando que cabe, na espécie, a contratação da empresa **Câmara Brasileira do Livro**, por meio de inexigibilidade de licitação, AUTORIZO o pagamento no valor de R\$ 104,60 (cento e quatro reais e sessenta centavos), com vistas à geração de 04 (quatro) números do ISBN (International Standard Book Number/Padrão Internacional de Numeração de Livro), referentes à publicação de 02 livros na versão impressa e 02 na versão digital, em comemoração aos 35 anos do Tribunal Regional Federal 2ª Região (TRF2), com respaldo no artigo 74, inciso I, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Classif. documental

30.01.01.13



TRF2DES202421421B

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



Encaminhe-se à DIOFE, na forma do item 11, do inciso I, da delegação supracitada, para emissão do empenhamento necessário à realização da despesa, com urgência.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2024.

- assinado eletronicamente -
PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO
Diretor-Geral

